



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00017  
pe

PROCESSO N° 3217/2023

05/12/23 - 14:58

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Ofício n° 127/2023 - GVBS

Toledo, 05 de dezembro de 2023.

Ao Senhor  
**DANIEL SCOPEL**  
Coordenador do Setor de Comissões  
Câmara Municipal de Toledo

**Assunto: Solicita a emissão de parecer jurídico ao Projeto de Lei nº 193/2023.**

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos I, II e III do artigo 5º, e incisos VI, VIII, X, XI e XVII do artigo 29 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 1º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito aos procuradores jurídicos a emissão de parecer jurídico sobre o Projeto de Lei nº 193/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais nos quais está fundada a validade do ato normativo proposto;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposta de ato normativo;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria; e
- d) a conclusão a respeito da constitucionalidade e da legalidade da matéria.

Atenciosamente,

BETO SCAIN  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018



## PARECER JURÍDICO Nº 311.2023

**Assunto:** Projeto de Lei nº 193.2023

**Protocolo:** 3217.2023 (Vereador Beto Scain)

**Objetivo:** Autoriza o Executivo Municipal a instalar equipamento medido de velocidade em imóvel pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER/PR).

**Autor:** Poder Executivo.

**Parecer:** Legalidade.

### I. Relatório

Solicitou o Vereador Beto Scain, a elaboração de parecer jurídico a respeito do Projeto de Lei nº 193.2023 que autoriza o Executivo Municipal a instalar equipamento medido de velocidade em imóvel pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER/PR).

É o relatório.

### II. Parecer

Conquanto à matéria do projeto de lei em questão, trata-se de investimentos em imóvel pertencente ao Estado do Paraná; por se tratar de imóvel não pertencente ao Município, a intervenção estatal só poderá acontecer com o consentimento do proprietário (neste caso do Estado do Paraná). Por força das Licenças para Implantação de Acesso nº 215/2023 e 355/2023, assinadas pelo Superintendente Regional da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do DER/PR (fls. 4 e 9), tem-se a anuência do Estado do Paraná.

A respeito da compatibilização do orçamento, dotação orçamentária e previsão dos recursos, por ser matéria alheia ao crivo jurídico, deve-se respeitar sua análise pela competente comissão a seu tempo.

Assinado de forma digital  
por FABIANO  
SCUZZIATO:04075622908  
Dados: 2023.12.07 11:46:15  
-03'00'

**Eduardo Hoffmann**  
Procurador Jurídico Legislativo

**Fabiano Scuzziato**  
Procurador Jurídico Legislativo